

Considerando que o TCU deve conhecer, preliminarmente, da presente representação, por atender aos requisitos legais e regimentais de admissibilidade;

Considerando que a ora representante teria noticiado, em síntese, que as irregularidades resultariam da desclassificação de 21 empresas sem a devida diligência para a correção dos possíveis erros, além de o pregoeiro não ter questionado a exequibilidade do lance ofertado por cada empresa, pois apenas teria promovido a diligência junto a alguns licitantes;

Considerando que, ao avaliar o presente feito, a Selog não teria constatado a efetiva subsistência das suscitadas falhas, tendo sugerido o subsequente arquivamento do feito;

Considerando, todavia, que, como o TCU não deveria atuar como mera instância recursal em face da decisão tomada anterior e originalmente pela administração pública no referido certame, o Tribunal deve assinalar o mérito da presente representação como prejudicado;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246, de 2011, em conhecer da presente representação para assinalar o seu mérito como prejudicado, diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU, sem prejuízo de, em sintonia com os pareceres emitidos neste processo, prolatar as providências abaixo fixadas:

1. Processo TC-027.998/2020-7 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: ACS Serviços Técnicos em Refrigeração - Eireli (CNPJ 09.345.594/0001-47).

1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

1.3. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Providências:

1.7.1. enviar a cópia do presente Acórdão, com a cópia do parecer da unidade técnica, ao ora representante e à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para ciência; e

1.7.2. arquivar o presente processo.

ENCERRAMENTO

Às 11 horas e 53 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Segunda Câmara.

(Assinado eletronicamente)

ELENIR TEODORO GONCALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Segunda Câmara

Aprovada em 11 de maio de 2021.

(Assinado eletronicamente)

AUGUSTO NARDES
na Presidência

Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 417, DE 06 DE MAIO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 80/94, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 63 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020;

Considerando o Processo Administrativo SEI nº 08038.011794/2021-54, resolve:

Art. 1º - Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 29.000 - Defensoria Pública da União - referente ao exercício financeiro de 2021, com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA

ANEXO

Anexo I				
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO				
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2021				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				
MESES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JANEIRO	47.000.000	47.000.000	23.423.302	22.423.302
FEVEREIRO	25.190.236	72.190.236	21.423.302	44.846.604
MARÇO	25.190.236	97.380.472	22.423.302	67.269.906
ABRIL	25.190.236	122.570.708	22.423.302	89.693.208
MAIO	25.190.236	147.760.944	22.423.302	112.116.510
JUNHO	25.190.236	172.951.180	22.423.302	134.539.812
JULHO	25.190.236	198.141.416	22.423.302	156.963.114
AGOSTO	25.190.236	223.331.652	22.423.302	179.386.416
SETEMBRO	25.190.236	248.521.888	22.423.302	201.809.718
OUTUBRO	25.190.236	273.712.124	22.423.302	224.233.020
NOVEMBRO	37.841.651	311.553.775	22.423.302	246.656.322
DEZEMBRO	27.200.000	338.753.775	22.423.300	269.079.622

Nota 1: Esta programação poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, sentenças judiciais, limitação de empenho, despesas de exercícios anteriores ou créditos adicionais.

Nota 2: Os valores com pessoal e encargos sociais representam seus dispêndios brutos.

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TSE Nº 279, DE 7 DE MAIO DE 2021

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral referente ao exercício de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 63, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e ainda no Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000003606-4, resolve:

Art. 1º Tornar público, na forma do Anexo, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral referente ao exercício de 2021.

Parágrafo único. Caso ocorra a abertura de novos créditos adicionais e/ou a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os novos valores serão incorporados/reduzidos ao Anexo em proporção ao número de meses que faltar para o encerramento do exercício financeiro corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2021

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	120.000.000	120.000.000	850.000.000	850.000.000
Fevereiro	294.053.282	414.053.282	522.515.735	1.372.515.735
Março	290.224.517	704.277.799	519.999.664	1.892.515.399
Abril	275.349.754	979.627.553	520.000.000	2.412.515.399
Maio	335.649.834	1.315.277.387	460.712.486	2.873.227.885
Junho	335.649.834	1.650.927.221	460.712.486	3.333.940.371
Julho	335.649.834	1.986.577.055	460.712.486	3.794.652.857
Agosto	335.649.834	2.322.226.889	460.712.486	4.255.365.343
Setembro	335.649.834	2.657.876.723	460.712.486	4.716.077.829
Outubro	335.649.834	2.993.526.557	460.712.486	5.176.790.315
Novembro	335.649.834	3.329.176.391	630.448.666	5.807.238.981
Dezembro	335.649.835	3.664.826.226	-	5.807.238.981

Nota:
Os valores referentes aos meses de janeiro a abril já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

